

Três Palmeiras, 25 de fevereiro de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 21/202

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Autoriza a contratação emergencial, por tempo determinado, de Agente de Combate de Endemias, e dá outras providências”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação emergencial, por tempo determinado, de Agente de Combate a Endemias para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade de serviços essenciais às estratégias de combate a endemias nos domicílios e comunidades do Município.

Adicionalmente, considerando a ausência de pessoal efetivo disponível para suprir a necessidade do serviço, o encerramento dos contratos vigentes e a impossibilidade de realização de concurso público imediato, torna-se imperativa a adoção de contratação emergencial, prevista na legislação vigente, para evitar a descontinuidade dos atendimentos, o que poderia acarretar prejuízos à saúde e especialmente às estratégias de combate a endemias.

A contratação será realizada dentro dos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, observando-se o prazo determinado e os critérios técnicos necessários para o desempenho da função. Destaca-se que não se trata de criação de despesas, uma vez que o cargo já existe, porém, suprirá uma demanda em aberto do Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo sua relevância para garantir a continuidade das políticas públicas municipais voltadas à equidade no atendimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
25 de fevereiro de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

PROJETO DE LEI Nº. 19/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR
TEMPO DETERMINADO, DE AGENTE DE COMBATE A
ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação emergencial, por tempo determinado, de um (01) Agente de Combate a Endemias, para atender à necessidade excepcional e urgente do Município.

Art. 2º A contratação temporária dar-se-á até o término do corrente ano, salvo se houver nomeações decorrentes de concurso público.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 4º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 5º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
25 de fevereiro de 2025

SILVANO ANTONIO DIAS

Prefeito Municipal

